



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 328/2018

Aprova a Consulta Prévia da Empresa VILA PIAUI 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., que objetiva a implantação do Parque Eólico Vila Piauí 2, para geração de energia elétrica, com potência instalada de 37,8 MW, localizado no município de Serra do Mel-RN, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 17º, do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada em 20 de dezembro de 2018,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa VILA PIAUI 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., CNPJ 30.311.116/0001-02, que objetiva a implantação do Parque Eólico Vila Piauí 2, para geração de energia elétrica, com potência instalada de 37,8 MW, localizado no município de Serra do Mel-RN, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até **R\$ 85.228.754,84** (oitenta e cinco milhões e duzentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0007/2018;

Art. 2º Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos, em 20/12/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0044367 e o código CRC D95DDBDA.

Referência: Processo nº 59336.002235/2018-24

SEI nº 0044367